



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2023

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** Acrescenta o inciso VI ao artigo 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

(...)

#### **VI - Assessor Especial de Apoio Administrativo**

- a) Prestar apoio e assessoramento ao prefeito no desempenho de suas atribuições;**
- b) Coordenar, quando necessário, o desenvolvimento de planos e programas estabelecidos pela administração;**
- c) Auxiliar o chefe de gabinete do prefeito no cumprimento de suas atribuições;**
- d) Analisar os expedientes relativos à chefia de gabinete do prefeito e despachar diretamente com o chefe de gabinete do prefeito;**
- e) Receber e despachar correspondências dirigidas ao prefeito, sob supervisão da chefia de gabinete;**
- f) Realizar o tramitação de documentos físicos e protocolar projetos de leis na câmara;**
- g) Submeter à consideração do chefe de gabinete do prefeito os assuntos que excedam à sua competência;**
- h) Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao prefeito;**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

***i) Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.***

**Art. 2º** Acrescenta o inciso VI e altera o § 1º do artigo 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

(...)

***VI - Assessor Especial de Apoio Administrativo***

~~§ 1º Os cargos descrito no inciso III e V do caput, compreendido como de assessoramento são de provimento comissionado. Alterado pela Lei Comp.126/2019.~~

***§ 1º Os cargos descritos nos incisos III, V e VI do caput, compreendido como de assessoramento são de provimento comissionado.***

**Art. 3º** Revoga o inciso IV do artigo 9º, a fim de extinguir o cargo de Assessoria Técnica Executiva da Procuradoria do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

(...)

***IV - Assessoria Técnica Executiva***

**Art. 4º** - Acrescenta o inciso X no artigo 14- A, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-A ...

(...)

***X - Assistente de Recursos Humanos***

- a) Prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração;*
- b) Realizar as atividades de administração de pessoal relativa a: Admissão, posse e lotação de pessoal;*
- c) Manutenção de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município;*
- d) Elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

*vacância de cargos da administração, Estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos;*

- e) Elaboração de ofícios e memorandos quando for o caso;*
- f) Auxiliar no lançamento e conferência da folha de pagamento dos servidores;*
- g) Lançamento e acompanhamento do e-Social;*
- h) Organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal da administração municipal no que tange ao controle funcional de direitos e vantagens dos servidores;*
- i) Demais atividades correlatas.*

**Art. 5º** - Acrescenta o inciso X no artigo 14 –B, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-B ...

(...)

**X – Assistente de Recursos Humanos**

**Art. 6º** - Acrescenta o inciso IX ao artigo 15-A, com a seguinte redação:

Art. 15-A ...

(...)

**IX – Diretor Contábil**

- a) Gerenciar e supervisionar as operações diárias do departamento de contabilidade;*
- b) Monitorar e analisar dados contábeis;*
- c) Produzir relatórios ou demonstrações financeiras;*
- d) Estabelecer e aplicar métodos, políticas e princípios contábeis adequados;*
- e) Diariamente planejar, coordenar e supervisionar a análise e conciliação de todas as contas contábeis referentes às contas a pagar;*
- f) Apurar os lançamentos efetuados zelando pela observância do Plano de Contas e atributos legais procurando ajustar possíveis divergências, visando o fechamento periódico para controle da movimentação econômico-financeira da entidade;*
- g) Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.*

**Art. 7º** Acrescenta o inciso IX ao artigo 15-B, com a seguinte redação:

Art. 15-B ...

(...)

**IX – Diretor Contábil.**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** - Altera o inciso IV e acrescenta os incisos X e XI ao artigo 26 da Lei Complementar nº 102/2017, que passará a vigorar com as seguintes redações:

Art. 26 ...

(...)

**~~IV – Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.~~**

~~a) Gerenciar, planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil realiza investigações e levantamentos técnicos, defini a metodologia de execução, desenvolve estudos ambientais, revisa e aprova projetos, especifica equipamentos, materiais e serviços;~~

~~b) Orçar a obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra;~~

~~c) Executar a obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;~~

~~d) Prestar consultoria técnica pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais, programa inspeção preventiva e corretiva e avalia relatórios de inspeção;~~

~~e) Controla a qualidade da obra, aceita ou rejeita materiais e serviços, identifica métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;~~

~~f) Organizar, planejar, dirigir, fiscalizar e controlar todas as atividades relativas acompanhamento das atividades de engenharia, área das edificações e infraestrutura;~~

~~g) identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, promoção de dispositivos de normatização e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;~~

~~h) coordenar ou auxiliar na execução de estudos, anteprojetos, projetos básicos e complementares de arquitetura, bem como pré-dimensionamentos de espaços a serem projetados, embasados no fluxograma e programa de necessidade dos órgãos envolvidos;~~

Art. 26 ...

(...)

**IV- Assessor Especial de Serviços de Engenharia**

a) auxiliar nos estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

- b) *Auxiliar no planejamento ou nos projetos de obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial;*
  - c) *Promover Assessoria de obras e serviços técnicos;*
  - d) *Elaborar relatórios técnicos de projetos de sua responsabilidade e emitir pareceres;*
  - e) *Acompanhar a fiscalização de obras de execução direta ou indireta do município.*
- (...)

**X – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos:**

- a) *auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades;*
- b) *exercer atividades delegadas pelo Secretário;*
- c) *despachar com o Secretário;*
- d) *substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;*
- e) *desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.*

**XI - Coordenador de Engenharia**

- a) *Organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas ao acompanhamento das atividades de engenharia, áreas de edificações e infraestrutura, investigações e levantamentos técnicos, definição de metodologia de execução, revisão e aprovação de projetos e especificação de equipamentos, materiais e serviços, orçamentos de obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços e apropriação de custos específicos e gerais da obra, promoção de dispositivos de segurança e aspectos ambientais na execução das obras do município,*
- b) *Prestar coordenação e consultoria técnica e perícias dos projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção, Identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, promoção de dispositivos de normatização e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório, participação da política interna da instituição de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios, programas de ensino, pesquisa e extensão, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;*
- b) *Fiscalizar obras de execução direta ou indireta do município;*
- c) *Análise e emissão de alvarás e habite-se;*





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

d) *Exercer a direção sobre todos os servidores lotados no setor de engenharia, tais como engenheiros, desenhistas, arquitetos, analistas de sistemas, etc.*

e) *Possuir registro no conselho de classe correspondente, para posterior emissão de ART's (anotação de responsabilidade técnica).*

**Art. 9º** - Altera o inciso IV e acrescenta os incisos X e XI ao artigo 26-A, bem como, altera os parágrafos § 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 26 –A ...

(...)

~~IV – Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos;~~

**IV - Assessor Especial de Serviços de Engenharia;**

(...)

**X– Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos;**

**XI - Coordenador de Engenharia.**

~~§ 1º O cargo descrito no inciso I e VII deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.~~

**§ 1º O cargo descrito no inciso I, IV, VII e X deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.**

~~§ 2º O cargo descrito no inciso II, III, IV, V, poderá ser a servidor de provimento efetivo, todavia, pode ser provimento comissionado.~~

**§ 2º O cargo descrito no inciso II, III, IV, V e XI, poderá ser ocupado por servidor de provimento efetivo ou comissionado.**

~~§ 3º O cargo do inciso IV do caput é privativo de profissional com formação científica em engenharia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO.~~

**§ 3º O cargo do inciso IV e XI do caput é privativo de profissional com formação científica em engenharia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO.**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 10** - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 102, em razão da criação da função de Agente de Contratação, passando aquele a vigorar conforme o anexo desta Lei.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

O anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, passa a vigorar por meio desta Lei Complementar, com a seguinte redação:

EXECUTIVO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Vagas
Prefeito Municipal	14.000,00		01
Vice- Prefeito	7.000,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Gabinete	5.000,00			01
<b>Assessor de Comunicação e Informação Social</b>		<b>2.000,00</b>		<b>02</b>
<del>Assessor de Comunicação e Informação Social</del>		<del>2.000,00</del>		<del>01</del>
<b>Assessor de Representação e Assuntos Externos</b>		<b>2.300,00</b>		<b>01</b>
<del>Assessor de Representação e Assuntos Externos</del>		<del>1.900,00</del>		<del>01</del>
<b>Assessor Especial de Apoio Administrativo</b>		<b>1.500,00</b>		<b>01</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Governo	5.000,00			01
<b>Diretor Administrativo de Patrimônio</b>		<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>01</b>
<del>Diretor Administrativo de</del>		<del>1.500,00</del>	<del>900,00</del>	<del>01</del>







ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Patrimônio				
------------	--	--	--	--

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Procurador Jurídico do Município	10.000,00			01
<b>Assessor Jurídico</b>		<b>6.000,00</b>	<b>4.300,00</b>	<b>01</b>
Assessor Jurídico		5.200,00	4.300,00	01
Assistente da procuradoria geral		2.100,00		01
<b>Assessoria Técnica Executiva</b>		<b>2.000,00</b>		<b>01</b>

**CONTROLADORIA INTERNA**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Controlador Interno	4.000,00			01
<b>Controlador Interno</b>	<b>5.000,00</b>			<b>01</b>
Auditor Interno		3.300,00	1.800,00	01

**OUVIDORIA**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Ouvidoria		1.400,00	900,00	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Administração	5.000,00			01
Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	1.200,00	01
<b>Assistente de Recursos Humanos</b>			<b>900,00</b>	<b>01</b>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Assessor de Protocolo Arquivo		1.300,00		01
<b>Assessor Administrativo I</b>		<b>1.300,00</b>		<b>03</b>
Assessor Administrativo I		1.300,00		01
<b>Assessor de Apoio</b>			<b>1.300,00</b>	<b>02</b>
Assessor de Apoio			1.300,00	01
Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas		2.500,00	900,00	01
Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
Coordenador de processamento de dados			700,00	01
Coordenador de protocolo			500,00	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Fazenda	5.000,00			01
Assessoria Especial de Controle do PROFAZ			2.000,00	01
<b>Assessoria Técnica Contábil</b>		<b>8.000,00</b>	<b>3.870,00</b>	<b>01</b>
Assessoria Técnica Contábil		7.000,00	3.870,00	01
<b>Diretor Contábil</b>		<b>1.500,00</b>	<b>700,00</b>	<b>01</b>
Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	1.000,00	01
Gerência de Cadastro e IPTU		1.700,00	900,00	01
Diretor de Empenho		1.500,00	700,00	01
Diretor Financeiro		1.500,00	700,00	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
-------	----------	------------	----------------------------	-------





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Secretário Municipal de Compras e Licitações	5.000,00			01
Gerente Geral de Registro de Preço e almoxarifado		1.900,00	1.500,00	01
<b>Gerente de Compras e Licitações</b>		<b>1.400,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>01</b>
Gerente de Compras e Licitações		1.400,00	1.000,00	01
Diretor de Controle de Combustível		1.500,00	900,00	01
Assessor Especial de Apoio Administrativo		1.300,00		01
Coordenador do sistema de licitações			500,00	01
Cotador		1.400,00		01
Agente de Contratação			2.000,00	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação Representação</b>	<b>Vagas</b>
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.000,00			01
<b>Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos</b>		<b>3.000,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>01</b>
<del>Gerente Especial de Obras na zona Rural</del>		<del>2.100,00</del>	<del>2.000,00</del>	<del>01</del>
<b>Gerente Especial de Obras na zona Rural</b>		<b>2.100,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>01</b>
Chefia do Departamento de Oficina e Máquinas		7.000,00		01
Coordenador de Serviços Públicos Urbanos		2.500,00	1.000,00	01
<b>Assessor Especial de Serviços de Engenharia</b>		<b>6.000,00</b>	<b>3.870,00</b>	<b>01</b>
Assessoria de Engenharia,		4.500,00	3.870,00	01





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

-Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos				
Diretor Administrativo de Obras		1.500,00	700,00	01
Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno		1.300,00		01
<b>Coordenador de Engenharia</b>			<b>3.000,00</b>	<b>01</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação Representação</b>	<b>Vagas</b>
Secretário Municipal de Educação	5.000,00		LEI Nº 984/2019	01
Secretário Adjunto de Educação		3.000,00	1.500,00	01
<b>Assessor Especial de Secretaria</b>		<b>1.300,00</b>		<b>02</b>
-Assessor Especial de Secretaria		1.300,00		01
Gerência de Transporte Escolar		1.700,00	1.500,00	01
Coordenador de Educação Infantil;			500,00	01
Coordenador de Ensino Fundamental			500,00	01
Coordenador de Censo Escolar			500,00	01
Diretor de Escolas Municipais			700,00	04
Vice-Diretor Escolar			500,00	04
Secretário de Escolas Municipais			500,00	04





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Coordenador do Fundo Municipal de Educação			500,00	01
--	--	--	--------	----

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação Representação</b>	<b>Vagas</b>
Secretário Municipal de Saúde	5.000,00			01
Secretário Adjunto de Saúde		3.000,00	1.500,00	01
Gerente da Farmácia e Laboratório			1.000,00	01
Administrador de Sistemas de Informação dos Programas		1.700,00	1.300,00	01
Administrador-Geral Hospitalar		2.000,00	1.800,00	01
Administrador da UBSs Tipo 1		1.500,00	1.200,00	01
Administrador da UBSs Tipo 2		2.000,00	1.800,00	01
Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro			1.500,00	01
Diretor Autorizador Hospitalar – AIH			1.500,00	01
Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde			1.200,00	01
Gerente do Programa Saúde da Família – PSF			1.000,00	01
Diretor de Vigilância Sanitária		1.500,00	700,00	01
Chefe de Regulação		1.500,00		01
<b>Assessor de apoio administrativo</b>		<b>1.300,00</b>		<b>02</b>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Assessor de apoio administrativo		1.300,00		01
Gerente de Enfermagem			1.000,00	01
Coordenador de Faturamento Hospitalar			500,00	01
Coordenador de Endemias			500,00	01
Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde		1.300,00	700,00	01
Assessor Especial de Saneamento Básico		2.500,00		01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico	5.000,00			01
Assessor Especial de Planejamento Orçamentário		2.200,00		01
Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de contas Convênio			900,00	01
Supervisor de convênios		2.000,00	900,00	01
<b>Assessor de apoio administrativo</b>		<b>1.300,00</b>		<b>01</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social	5.000,00			01





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

<b>Assessor Especial de Secretaria</b>		<b>1.300,00</b>		<b>02</b>
Assessor Especial de Secretaria		1.300,00		01
Administrador da Casa Criança		2.000,00	700,00	01
Assessoria especial do centro de referência da assistência social		2.100,00	500,00	01
Coordenador do programa bolsa família			500,00	01
Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos			500,00	01
Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais			1.200,00	01
Supervisor Programa Criança Feliz		2.000,00	700,00	01
Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS		1.300,00	700,00	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00			01
Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura			500,00	01
Coordenador dos programas de agricultura			500,00	01
<b>Coordenador dos</b>			<b>1.000,00</b>	<b>01</b>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

<b>programas de agricultura</b>				
Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente		2.500,00	700,00	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	5.000,00			01
Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.		1.300,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
Supervisor de Esporte e Lazer		2.000,00		01

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 102/2017.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal







**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO** em **03/05/2023 às 12:53:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1268.6753.1558.E72Z.7882**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **361.398** - Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 158/2023**.

Elaborado por **ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO**, CPF: 037.28\*. \*\*2-\*0 , em **03/05/2023 - 12:30:55**

Código de Autenticidade deste Documento: 12W8.4130.654K.H56Z.7211

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

